

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Apoio à transferência de conhecimentos entre cientistas e pescadores - Região Autónoma dos Açores

Finalidades e objetivos

Promover a transferência de conhecimentos através de parcerias entre cientistas e pescadores, estimulando a inovação produtiva e organizacional nas empresas do setor, contribuindo para a sua maior resiliência, aprofundando o conhecimento científico no domínio da pesca e reforçando o envolvimento dos operadores na gestão participativa e responsável do espaço marítimo.

Programação

Programa	Programa MAR2030
Prioridade do Programa	1 - Fomento de pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos
Objetivos específicos	FSO1.1 - Atividades de pesca sustentável
Tipologia de ação	FSO1.1-04 - Parcerias entre cientistas e pescadores
Tipologia de intervenção	FSO1.1-04-01 - Parcerias entre cientistas e pescadores
Tipologia de operação	8510 - Utilização das capturas indesejadas; 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial; 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos; 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto; 8528 - Cooperação; 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade; 8526 - Serviços ambientais; 8525 - Repovoamento de espécies aquáticas; 8524 - Serviços de consultoria

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
MAR2030	FEAMPA	400 000,00 €	70,00%	OR	171 428,00 €	571 428,00 €
Total		400 000,00 €	-		171 428,00 €	571 428,00 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Região Autónoma dos Açores.

Período de candidaturas

De Janeiro 2025 a Abril 2027

Observações

Modalidade de apresentação

Parceria; Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Os objetivos específicos prosseguidos são enformados pela Política Comum de Pescas e/ou pela Política Marítima integrada da União Europeia.

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

A regulamentação da medida aguarda publicação de Portaria Regional.

Ações elegíveis

- a) Criação de redes, acordos de parcerias ou associações entre um ou vários organismos científicos ou técnicos e pescadores e/ou organizações de pescadores para disseminação de conhecimento e informação e partilha de boas práticas, que potenciem a utilização de artes de pesca mais seletivas, a redução de capturas acidentais ou a redução dos danos provocados em espécies marinhas ou em aves marinhas, ou outras formas de redução do impacto da pesca no meio marinho, em especial em áreas marinhas protegidas;
- b) Acordos de parceria ou associação entre um ou vários organismos científicos ou técnicos e pescadores traduzidos em projetos piloto, ensaios ou testes com vista ao desenvolvimento de técnicas de pesca inovadoras;
- c) Processos de cogestão, com vista à utilização sustentável e valorização económica dos recursos;
- d) Ações de cooperação, entre profissionais da pesca de Portugal ou com profissionais da pesca de outros países ou outras partes interessadas, para a transferência de experiências, novas práticas e novos equipamentos de pesca mais seletivos, ou artes de pesca mais seletivas.
- e) Despesas inerentes a atividades de recolha e gestão de dados.

Tipificação Entidade beneficiária

Privada; Pública.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

- a) Pescadores;
- b) Empresas cuja atividade se enquadre no código de atividade da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE Rev.3), Subclasse 03111 “Pesca marítima”;
- c) Organizações de pescadores, incluindo organizações de produtores;
- d) Organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados, reconhecidos pela Administração;
- e) Organizações não governamentais;
- f) Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor da pesca, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou das respetivas associações;
- g) Entidades públicas, da administração regional ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca.

Outras observações

-